



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4.343, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1100							SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	1101						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
		13					Cultura
			392				Difusão Cultural
				0032			Combate ao Coronavírus (COVID 19)
					2.121		Manut. atividades de combate do Coronavírus (COVID 19)
						3.3.90.41.00	Contribuições
						3.3.90.48.00	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no município de Guaçuí-ES, por excesso de arrecadação referente as receitas vinculadas de Convênios, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1100							SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
	1101						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
		13					Cultura		
			392				Difusão Cultural		
				0032			Combate ao Coronavírus (COVID 19)		
					2.121		Manut. atividades de combate do Coronavírus (COVID 19)	1510	153.497,61
						3.3.90.41.00	Contribuições		
						3.3.90.48.00	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	1510	88.352,72
							TOTAL GERAL		241.850,33

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários de excesso de arrecadação de receitas vinculadas de Convênios apurados no exercício vigente.

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequação contidas na tabela auxiliar 1.2 e 1.4 descritas na Instrução Normativa TCE-ES nº 43/2017.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias caso haja necessidade durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

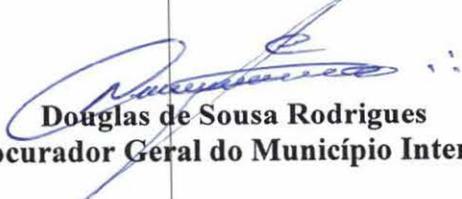
Art. 7º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 28 de setembro de 2020.



Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal



Douglas de Sousa Rodrigues
Procurador Geral do Município Interino



Caio Cesar de Souza Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento



Sebastiana Cristina Costa
Secretária Municipal de Finanças